



ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO
REDENÇÃO - PA.

PORTARIA N.º 08/2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA, no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição Federal e Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar Municipal n.º 058, de 08 de setembro 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao (a) servidor (a) Sr (a). **VALCI MIRANDA DA SILVA**, portador (a) do RG n.º 2272327 SSP/PA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 376.574.452-20, efetivo (a) no cargo de **PROFESSORA**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em conformidade com o art. 86 da Lei Complementar n.º 058/2011 art. 40, § 1º, III, "a" e § 5º da CF/88 c/c o art. 6º Da E.C. n.º 41/2003 - ESPECIAL, assim como, deverão os proventos ser reajustados pelo art. 7º da Emenda Constitucional n.º 41 (paridade garantida).

VENCIMENTO	R\$: 2.145,52
AD. TEMPO DE SERVIÇO 28%	R\$: 1.027,68
GRAT. POR TITULARIDADE 15%	R\$: 321,83
CARGA SUPLEMENTAR	R\$: 1.524,78
HORA ATIVIDADE 20%	R\$: 734,06
TOTAL	R\$: 5.753,87

Art. 2º O valor da aposentadoria de que trata o art. 1º desta portaria será de **R\$ 5.753,87** (Cinco mil setecentos e cinquenta e três reais e oitenta e sete centavos) mensais.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, nos murais da Prefeitura e Câmara Municipal, conforme preconiza o art. 74 da Lei Orgânica do Município de Redenção, Cujo pagamento do benefício será conforme o que se refere o art. 2º da mesma, com posterior remessa para registro e parecer do TCM-PA - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA, aos 21 dias de fevereiro de 2022.

Wellington Gonçalves da Silva
Presidente do IPMR
Decreto n.º 227/2020

